Artigo 17.º

Desempate

Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem o último lugar disponível, são criadas vagas adicionais.

Artigo 18.º

Decisão

1 — A decisão sobre a mudança de curso ou reingresso é da competência dos Diretores das Escolas.

2 — A decisão é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo para que é requerida a mudança de curso ou reingresso.

Artigo 19.º

Listas de seriação

1 — As listas seriadas, acompanhadas do resumo da avaliação das candidaturas, são enviadas pelas Escolas à DSA no prazo de três dias úteis após o termo do prazo fixado para análise dos processos.

2 — As listas seriadas são divulgadas, na data fixada no calendário, na página do IPT.

Artigo 20.º

Audiência prévia

1 — Das listas referidas no artigo 17.º podem os interessados apresentar oposição ou exposição, no âmbito do exercício do direito de audiência prévia, no prazo de dez dias úteis a contar da data da sua divulgação.

2 — A oposição ou exposição deve ser dirigida ao diretor da Escola respetiva e entregue na DSA.

Artigo 21.º

Decisão

1 — As decisões sobre as oposições ou exposições apresentadas competem aos Diretores das Escolas e devem ser proferidas no prazo de dez dias úteis após a receção das mesmas e comunicadas por escrito aos interessados.

2 — As decisões, acompanhadas dos respetivos processos, serão remetidas pelas Escolas à DSA no prazo de cinco dias úteis.

3 — Caso alguma oposição ou exposição seja considerada procedente, dando lugar a nova admissão e não existam vagas disponíveis, é criada uma vaga adicional.

Artigo 22.º

Matrícula e Inscrição

1 — Os candidatos admitidos devem realizar a sua matrícula e inscrição no prazo fixado no calendário.

2 — Havendo várias fases, quando um candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, a vaga transita para a fase seguinte. Na última fase, quando um candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, é chamado o candidato seguinte até à efetiva ocupação do lugar ou do esgotamento da lista dos candidatos seriados no regime em causa.

Artigo 23.º

Candidatos não admitidos com matrícula válida no ano letivo anterior

Os candidatos que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas em Escola do IPT no ano letivo imediatamente anterior e cujo pedido de mudança de curso seja indeferido podem, no prazo máximo de sete dias úteis sobre a divulgação das listas a que se refere o artigo 17.º, proceder à inscrição no curso em que haviam estado inscritos nesse ano letivo.

Artigo 24.º

Omissões e dúvidas

As omissões e dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento são resolvidas por despacho do Presidente do IPT ouvidos os Diretores das Escolas.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir do ano letivo 2016/2017.

209843431

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 11125/2016

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que a Enfermeira, Maria Teresa Silva Vieira Neves Ferreira, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., cessou funções, por falecimento, a 31 de julho de 2016.

5 de setembro de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209845554

PARTE H

MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Edital (extrato) n.º 842/2016

Dr. Hélder Manuel Rodrigues de Barros, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 8 de agosto de 2016, deliberou submeter a consulta pública o Projeto de Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município de Arcos de Valdevez, para recolha de sugestões e durante o prazo de 30 dias úteis, a contar da data da respetiva publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República.*

Durante o referido período, os interessados poderão consultar o referido projeto de Regulamento no Serviço de Atendimento Público da Câmara Municipal, sita na Praça Municipal, Arcos de Valdevez, durante o período de expediente e permanentemente na página eletrónica do Município de Arcos de Valdevez (www.cmav.pt).

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), convidam -se todos os interessados a dirigir por escrito, as suas sugestões, à Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, entregues presencialmente no Serviço de Atendimento Público, desta edilidade, entre as 09H00M e as 12H15M, e entre as 14H00M e as 16H30M, ou a enviar via postal para Câmara Municipal de Arcos de